



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.331/91

Autoriza o Executivo Municipal a receber a doação da área que especifica e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de - Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 18.07.91 aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a doação de uma área de 03 has. 6.243,00 m² (Três hectares e seis mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados) dentro dos limites da Fazenda Viracatu de propriedade dos senhores Nelson Poli, Waldemar Mesti e Augusto Pupulim, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Partindo do M-1 cravado na bordo da MS-289, deste segue no rumo e distância de 112º 44', 137,60m até o M-2; do M-2, no rumo e distância de 103º 32', 87,30m até o M-3; do M-3 no rumo e distância de 27º 09', 122,0 m até o M-4; do M-4 no rumo e distância de 295º 30 - 295,70m até o M-5; do M-5 no rumo e distância de 80º 02' 162,00m até o M-1, ponto inicial do levantamento. Área: 03 has. 6.243,00m² (Três hectares e seis mil e duzentos e quarenta e três metros quadrados) Confrontações: Ao Norte com parte da Fazenda Viracatu; ao Sul com a MS -289; a Leste com parte da Fazenda Viracatu; a Oeste com parte da Fazenda Viracatu;

Art. 2º: A área acima descrita destina-se a construção da Escola POLO, não podendo ser dado outro destino à mesma.





Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Amambai, 01 de agosto de 1991


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 01.08.91


Anderson de Souza Rodrigues Mansano
Secretário de Administração

